

DES. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

PRESIDENTE

NÚMERO DO SEI	NOME DO REQUERENTE	DIAS / MÊS AUTORIZADOS
000019388-56.2020.8.17.8017	Dr. Rodrigo Caldas do Valle Viana	Março/2020 – 13 dias
000020229-07.2020.8.17.8017	Dra. Aline Cardoso dos Santos	Abril/2020 – 20 dias
000019392-50.2020.8.17.8017	Dra. Juliana Rodrigues Barbosa	Junho/2020 – 20 dias
000020925-30.2020.8.17.8017	Dr. Luiz Célio de Sá Leite	Junho/2020 – 09 dias

ESTADO DE PERNAMBUCO - PODER JUDICIÁRIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: **MAIO/2019 a ABRIL/2020**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1.000

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses) LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)

	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	140.734	117.827	121.731	120.733	122.472	122.810	232.634	159.819	126.273	127.541	127.110	126.085	1.645.769	-
Pessoal Ativo (Nota 1, 2 e 3)	120.979	98.242	101.722	100.889	102.543	102.792	212.500	118.805	105.987	107.218	106.757	105.712	1.384.146	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	102.647	79.877	82.600	81.947	83.229	83.447	173.666	98.636	86.268	87.454	86.971	86.024	1.132.765	
Obrigações Patronais	18.332	18.365	19.122	18.942	19.314	19.345	38.835	20.169	19.720	19.764	19.786	19.687	251.381	
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	19.755	19.585	20.009	19.844	19.929	20.019	20.134	41.014	20.286	20.323	20.353	20.373	261.623	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	11.890	11.839	12.185	12.083	12.237	12.242	12.303	25.866	12.383	12.426	12.438	12.416	160.308	
Pensões	7.865	7.746	7.823	7.761	7.692	7.777	7.832	15.148	7.902	7.898	7.915	7.956	101.315	
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	20.250	20.545	20.333	20.271	20.254	20.372	53.076	52.891	20.286	20.323	20.353	20.373	309.328	-

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	495	961	325	427	325	353	32.942	11.877	-	-	-	-	-	47.704	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (Nota 4)	19.755	19.585	20.009	19.844	19.929	20.019	20.134	41.014	20.286	20.323	20.353	20.373	261.623	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	120.483	97.282	101.398	100.462	102.218	102.438	179.558	106.928	105.987	107.218	106.757	105.712	1.336.442	-	-

R\$1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.764.295.519,84	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	(7.507.419,00)	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16º, da CF) (VI)	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	25.756.788.100,84	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.336.441.968,78	5,19
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)	1.545.407.286,05	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.468.136.921,75	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.390.866.557,45	5,40

FONTE: Sistema e-Fisco Financeiro - Unidade Responsável - Diretoria de Contabilidade - Recife, 14/07/2020.

Nota1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota2 . Deduzido da despesa bruta com Pessoal Ativo, o valor referente ao pessoal cedido a outros órgãos, no montante de R\$ 3.974.845,40 (mai/19 a abr/20), sendo R\$ 3.197.581,73 de Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis e R\$ 777.263,67 de Obrigações Patronais, conforme previsto no MDF da Secretaria do Tesouro Nacional. Para tanto, o critério adotado foi considerar o valor da despesa por competência, que compreende o valor a receber e recebido a título de ressarcimento.

Nota3. Em razão dos Acórdãos TC nº 355/18 e nº 42/20, ambos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, os valores abaixo discriminados que possuem natureza indenizatória classificados no Grupo 1-Pessoal e Encargos Sociais, não foram considerados na apuração da Despesa Bruta com Pessoal de que trata o artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Licença-prêmio em pecúnia	R\$ 941.043,84
Abono de permanência em serviço	R\$ 16.043.134,97
Terço constitucional de férias	R\$ 33.471.414,32
Férias indenizadas	R\$ 7.260.336,63
Indenizações Trabalhistas	R\$ 53.392,78
TOTAL DA EXCLUSÃO	R\$ 57.769.322,54

O Tribunal de Justiça de Pernambuco, considerou o Abono de Permanência no cálculo da despesa com pessoal a partir de jan/20, ante faculdade prevista no item V do Acórdão TC nº 42/2020, mantendo sua exclusão no período de mai/19 a dez/19.

Nota4. O montante das contribuições previdenciárias FUNAFIN no período de mai/19 a abr/20 foi superavitário em relação às despesas com Inativos e Pensionistas em R\$ 123.556.685,00. No entanto, para fins de evidenciação deste demonstrativo, foi informado no campo das despesas não computadas (Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados) o valor de R\$ 261.623.321,76, limitado este ao total da referida despesa. Acórdão T.C.- PE nº 1352/13.

Nota5 . As despesas de Exercício Anterior liquidadas em 2020 só serão deduzidas quando do último quadrimestre do exercício, conforme previsto no MDF, considerando a dificuldade operacional de identificar as despesas fora do período de competência.

Nota6 . Republicado em razão de ajustes nas Notas 2 e 3 e da inclusão da Nota 5. Nota 2: ajustado o valor do montante informado da dedução da despesa referente ao pessoal cedido a outros órgãos; Nota 3: ajustada a soma total da exclusão das verbas de natureza indenizatória. Publicação homologada no SICONFI em 28/05/2020 e no Diário de Justiça Eletrônico (Edição nº 98/20) em 29/05/2020.

Nota7. A Publicação no Diário de Justiça Eletrônico - DJE, em virtude das limitações deste sistema, exigiu a redução da escala monetária no detalhamento mensal, comparado ao relatório publicado no sítio da STN/SICONFI (<https://siconfi.tesouro.gov.br>), e apresenta divergência no formato do formulário publicado no SICONFI.

Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

Presidente

Carleide Maria Bezerra

Diretora de Contabilidade

CRC-PE 019946/O

Liosvaldo Xavier Lopes de Souza

Diretor Financeiro Adjunto

Valéria Temporal Ferreira

Chefe da Controladoria

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 08 DE JULHO DE 2020, A SEGUINTE DECISÃO:

DECISÃO

PROCESSO: 00019370-83.2020.8.17.8017

INTERESSADO: VICTOR CAMELO DE FREITAS EVANGELISTA

ASSUNTO: Licença para tratar de interesse particular (curso de formação)

Trata-se de pedido de licença para participar de curso de formação, para a Polícia Rodoviária Federal, formulado pelo servidor epigrafado, matrícula nº 1848127, Oficial de Justiça - OPJ, para o período de **01/07/2020 a 13/11/2020**, totalizando 136 (cento e trinta e seis) dias .

A Secretaria de Gestão de Pessoas informa que o servidor conta com 2.992 (dois mil, novecentos e noventa e dois) dias, ou seja, 08 (oito) anos e 69 (sessenta e nove) dias de exercício nesta instituição, estando em efetivo exercício e **não** tendo gozado nenhuma licença de igual teor até a presente data.

No id. 0833041, a Corregedoria Geral de Justiça informa que **não consta** Pedido de Providências/Processo Administrativo, conforme Telas em anexo, em face do requerente.

No Id. 0831131 consta o requerimento do servidor e o **de acordo** do seu superior hierárquico, o Exmº Sr Antônio Carlos dos Santos, Juiz de Direito em exercício cumulativo da Vara Única da Comarca de Cortês, que ratificado no e-mail de id. 0841258.

A Consultoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido, com arrimo no art. 130 da Lei Estadual nº 6.123/1968, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais.

É o relatório. Decido.

Assiste razão à Consultoria Jurídica. É que da análise dos autos, constata-se que o pedido de licença para trato de interesse particular preenche os requisitos estabelecidos pelo art. 130 da Lei Estadual nº 6.123/1968, com a redação dada pela Lei Complementar nº 316 de 18/12/2015, uma vez que o servidor não está em estágio probatório, o prazo solicitado não é superior a quatro anos, e que não haverá prejuízo ao serviço, considerando que o MM Juiz da Vara Única da Comarca incondicionalmente exarou seu ciente e de acordo com o pedido.

Posto isso, à luz do acima exposto, **defiro** o pedido, para conceder a licença sem vencimentos, pelo período de **01/07/2020 a 13/11/2020** .

Recife, 08 de julho de 2020